Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

LEI Nº. 1.663/09

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM NOME DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – (SC), A REDUZIR A CONTRIBUIÇÃO MENSAL ESTATUTÁRIA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida a contribuição mensal estatutária para a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, conforme da Lei Municipal nº. 1.312/02, de 11 de dezembro de 2002, para a importância de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação: 08.01 – 04.122.0031.2038 – Contribuições a Entidades AMEOSC; (227) 3.3.50.41.00.00.00.00.0080 – Contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, em 26 de Janeiro de 2009.

ANTÔNIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
foi sancionada e publicada
nesta data e na forma da Lei.
Em, 26 de Janeiro de 2009
Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração